

DECISÃO SOBRE CANCELAMENTO DE ITEM

Objeto: Cancelamento do item 122 – dexametasona ampola 1ml

Interessados: **STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA – ARP nº 196/2021**

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ARP nº191/2021

Este Setor de Licitações tomou conhecimento, após informação do município de Narandiba (fls. 1.594/1.597) de que o item 122, o medicamento Dexametasona 2mg/ML Solução Injetável registrado pela empresa **STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA – ARP nº 196/2021** não poderia ser empenhado, pois a licitante errou na ocasião do oferecimento da proposta cotando dexametasona creme e não ampola, conforme proposta às fls. 1.599 e 1.602.

Ato contínuo, verificou-se a classificação em segundo lugar e também constatou-se que a empresa Inovamed Hospitalar também havia cotado creme e não ampola, conforme proposta às fls.1.609 e 1.617.

Em seguida verificou-se a terceira colocada, Promefarma, e esta havia cotado ampola da marca Farmace (fls. 1.622 e 1.625), sendo que após contato junto à empresa, esta aceitou fornecer integralmente o quantitativo do item conforme seu preço registrado no valor de R\$ 1,049 por ampola.

Segue abaixo a classificação do item 122:

Lote	122.0	Itens do lote:	1			
Item:	1	Unidade:	AMPOLA 1	Quantidade:	33.500	
DEXAMETASONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL						
CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação	
06.106.005/0001-80	STOCK MED PRODUTOS	1,0300	SANVAL	TB	Vencedor	
12.889.035/0001-02	INOVAMED HOSPITALAR	1,0350	PRATI	PRATI	Classificado	
<hr/>						
81.706.251/0001-98	PROMEFARMA	1,0490	Farmace	Genérico	Classificado	
07.752.236/0001-23	MEDILAR IMPORTAÇÃO	1,1180	GREEN PHARMA	DEXAGREEN	Classificado	
24.586.988/0001-80	CIRURGICA NOSSA	1,9010	FARMACE		Classificado	
05.847.630/0001-10	SOMA SP PRODUTOS	3,0000	GENÉRICO (FARMACE)	CX C/50	Classificado	

Diante do exposto, considerando que não houve utilização do quantitativo do item 122 pelos municípios, uma vez que estava com a proposta inadequada e não havendo prejuízo ao certame, solicito autorização para, mediante aditamento de Ata de Registro de Preços, realizar o cancelamento do item 122 no registro da Detentora Stock Med e proceder a um novo registro à Detentora Promefarma, que manifestou aquiescência na adesão total do item. Informo, por fim, que eventuais empenhos realizados pelos municípios à Stock Med para aquisição do item 122 deverão ser cancelados e refeitos à Promefarma.

Presidente Prudente, 18 de agosto de 2021

Marcel dos Santos Cardoso
Pregoeiro

Considerando que não houve utilização do quantitativo do item 122 pelos municípios, uma vez que estava com a proposta inadequada e não havendo prejuízo ao certame, AUTORIZO mediante aditamento de Ata de Registro de Preços, realizar o cancelamento do item 122 no registro da Detentora Stock Med e proceder a um novo registro à Detentora Promefarma, que manifestou aquiescência na adesão total do item. Eventuais empenhos realizados pelos municípios à Stock Med para aquisição do item 122 deverão ser cancelados e refeitos à Promefarma.

Presidente Prudente, 18 de agosto de 2021

Cláudio Denner Monteiro
Diretor Executivo Substituto